



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Lei Nº001/97

07 de Janeiro de 1997

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, faço saber que
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - A Elaboração da proposta Orçamentaria para o
Exercício Financeiro de 1997, abrangerá os Poderes
EXECUTIVO E LEGISLATIVO, seus fundos e entidades da
Administração Direta , Indireta e Fundacional, assim como a
execução obedecerá as diretrizes estabelecidas.**

**Art. 2º - A Elaboração da Proposta Orçamentaria do
Município para o Exercício de 1997, obedecerá as seguintes
diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras
estabelecidas pela Legislação Federal.**

**I - O Montante das despesas não deverá ser superior as
receitas;**

**II - As unidades orçamentarias projetarão suas despesas até
limite fixado para o exercício em curso a preços de janeiro 1997,
considerando o aumento ou diminuição dos serviços;**

**III - As estimativas das receitas serão feitas a preço de janeiro
de 1997 e considere-se a tendência do presente exercício e feitos
das modificações na legislação tributaria os quais serão objetos
de Projeto de Lei a ser encaminhado a**

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper left section.

Faint, illegible text in the middle left section.

Faint, illegible text in the lower middle left section.

Faint, illegible text in the lower left section.

Faint, illegible text in the upper right section.

Faint, illegible text in the middle right section.

Faint, illegible text in the lower middle right section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower right section.



Reprovado por unanimidade. (8x0)
Sebastião Clementino de Azevedo
Teresinha de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DO TENÓRIO

Estado da Paraíba

MENSAGEM À CAMARA MUNICIPAL

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos informar que esta sendo aprovada pelo congresso nacional a Proposta de Emenda a Constituição que trata da oficialização da **Contribuição de Iluminação Pública - CIP**.

Entretanto, para que esse Município, já em 2003, possa utilizar os recursos da referida Contribuição, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei instituído e regulamentado a cobrança em tela, obviamente, sua aprovação para sanção ainda neste exercício de 2002.

Assim, encaminhamos a Vossas Excelências Projeto de Lei que institui e regula a cobrança da referida Contribuição neste Município, em caráter extraordinário como também faço a convocação, como se depreende o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município.

A proposição ora enviada e semelhante a apresentada pelos respectivos Prefeitos em todos os municípios do Estado da Paraíba, e em diversas unidades da Federação.

Em razão o exposto, contamos com o apoio dessa Câmara para a aprovação do Projeto de Lei mencionado, ainda no corrente ano, de modo que a cobrança da referida Contribuição de Iluminação Pública seja iniciada a partir do próximo ano.

Atenciosamente,

Januário Cordelir de Azevedo
Januário Cordelir de Azevedo
Prefeito Municipal

Sebastião
Sebastião Clementino de Azevedo
CPF 050.465.948-03
Presidente

Recebido em 24/12/02

Sebastião
Presidente

